

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a implementar o programa Doadores do Futuro e dá outras providências.

REQUERIMENTO N° 709/2022

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a implementar o programa Doadores do Futuro e dá outras providências, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

“Autoriza o Poder Executivo a implementar o programa Doadores do Futuro e dá outras providências”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, na rede municipal de ensino do município de São João da Boa Vista, o programa “Doadores do Futuro”.

Art. 2º - São os objetivos do programa “Doadores do Futuro”:

I – Conscientizar e estimular os alunos das escolas municipais à consciência, responsabilidade e importância quanto a uma futura doação voluntária de sangue através de ações educativas como palestras, aulas, campanhas, atividades e outras;

II – Ajudar a desenvolver e estimular desde cedo nos estudantes a sensibilidade para pensar no próximo.

Art. 3º As modalidades do sistema educacional brasileiro que receberão as atividades de conscientização serão definidas pelos órgãos competentes do Poder Público, assim, adaptando as atividades às necessidades de cada faixa etária.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover campanhas, eventos educativos e demais ações pertinentes nas escolas da rede municipal de ensino que visem a conscientização dos alunos sobre futuras doações de sangue.

OFICIE - SE
01/08/2022
Presidente
Paulo André Darcisio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Parágrafo único - A Administração Pública, por meio dos órgãos e setores competentes, definirá quais os melhores métodos para implantação do programa “Doadores do Futuro”, incluindo dias letivos ou semanas nas quais acontecerão as atividades e quem desenvolverá as mesmas. Poderão ser utilizados servidores municipais capacitados para tal, professores qualificados ou ainda convidar autoridades no assunto, bem como firmar parcerias com hemocentros.

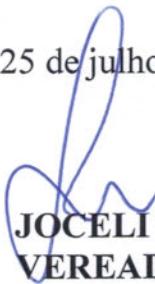
Art. 5º - O programa “Doadores do Futuro” será realizado com destaque e ampla divulgação, podendo o Poder Executivo, por meio do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de julho de 2022.


JOCELEI MARIOZI
VEREADORA - PL

JUSTIFICATIVA - Trata-se de Projeto de Lei que “Autoriza o poder executivo a implementar o programa “Doadores do Futuro” e dá outras providências”.

O projeto visa instituir no município atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino destinadas a conscientizar, sensibilizar e estimular desde cedo os cidadãos que num futuro próximo podem se tornar doadores de sangue, disseminando a importância da doação voluntária.

Cada vez mais, nos deparamos com hemocentros realizando campanhas para atrair novos doadores. Os bancos de sangue têm tido baixos números de doadores, principalmente no período de pandemia e, após o mesmo, os números ainda continuam em baixa em muitas cidades do país. Muitas vidas são perdidas e cirurgias não são realizadas devido à falta de sangue disponível.

O presente projeto vem como um passo para mudar essa situação em nosso município. Conscientizando os jovens estudantes da importância da doação de sangue e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

como cada um de nós pode ajudar a salvar vidas, estaremos lutando para que o número de doações aumente consideravelmente. Por meio da comunidade escolar é possível fomentar desde cedo a importância dessa ação, os tornando assim futuros doadores quando atingirem a idade mínima exigida para a ação.

Ante o exposto, atendidas as formalidades regimentais, solicitamos aos nobres vereadores e vereadoras a aprovação do presente projeto que colaborará, ainda mais, para o fortalecimento e incentivo das doações de sangue em nossa cidade.